

**LEI Nº 1182/2012**

**“INSTITUI O ‘PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA E DESCARTE DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDEMIRO AVI**, Prefeito de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** a todos os habitantes de Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa municipal de coleta e descarte de aparelhos, equipamentos e demais materiais eletroeletrônicos de uso doméstico”, com a instalação de um ponto único e fixo que funcionará na Casa da Cidadania, Rua Paulo Possamai, n. 290, no horário de expediente externo, para deposição dos materiais descartados pela população de Laurentino.

**Art. 2º** Os materiais coletados serão transportados até a Cidade de Rio do Sul, os quais terão destinação na forma do convênio firmado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, o Município de Rio do Sul e o Instituto Dual de Educação.

**Art. 3º** As despesas com a implantação e manutenção do referido programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento público do município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Laurentino/SC, 07 de agosto de 2012.

**VALDEMIRO AVI**  
Prefeito